



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000026 /2023

Processo nº 040/2023.
Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, ROUPAS INFANTIS E PRODUTOS DE HIGIÊNE.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, CEP 17.460-013, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ nº 17.864.155/0001-79 com sede na Rua Heitor Penteado, nº 468, bairro Centro, município de Garça.-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. João Francisco Galhardo, portador do RG nº 17.652.977-SSP/SP, e do CPF nº .096.387.168-43, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de fraldas, roupas infantis e produtos de higiene, com fornecimento parcelado**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura e o Fundo Social de Solidariedade do município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 040/2023, de Pregão Eletrônico nº. 015/2023, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	PENTE FINO , no formato que facilite o manuseio, cerdas finas que oferecem praticidade na retirada de piolhos, medindo aprox. 95 cm em cores variadas.	UN	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80	DARMA
02	BANHEIRA DE BEBÊ , capacidade mínima 22 litros.	UN	25	R\$ 57,36	R\$ 1.434,00	PLASTBABY



	material: plástico, medidas aproximadas: 72x41x21cm (LXAXC), resistente, não tóxica, leve, livre de IBPA, sem partes cortantes, cantos arredondados, com válvula para facilitar o escoamento da água, com saboneteira, cores diversas.					
04	CONDICIONADOR INFANTIL , para crianças a partir de 4 anos. sem lágrimas. indicado para todos os tipos de cabelo, mínimo 350 ml.	UN	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00	TRALALA
07	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS EXTRA MACIA , dimensões aprox. 3,5x 9x 19,5 peso aprox. 45 G , própria para bebê	UN	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80	DARMA
08	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA , com duas ventosas, para lavar mamadeira e bicos. possui uma ventosa menor em sua ponta para facilitar o uso do dia-a-dia. encaixe perfeito dentro do cabo quando não está em uso. com suaves e duradouras cerdas de nylons para melhor limpeza dos resíduos. dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 .peso aprox. 89g	UN	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00	IMPORT
15	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL , contendo mínimo de 45 g. composição: retinol + calecalciferol + oxido de zinco. a ser utilizado em bebês,	UN	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00	BABY
17	SABONETE PARA USO INFANTIL SUAVE 80 GR , pele delicada, hidratante. composição minima: sabão, base de gordura vegetal e vegetal, fragrância cheirinho de bebê , dióxido de titânio, etileno diamino, tetracético issódico, do 4-4 iesitil- bifenil- validade 02 anos	UN	130	R\$ 3,86	R\$ 501,80	POM POM
19	SHAMPOO INFANTIL , a partir dos 4 anos, para todos os	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	TRALALA



	tipos de cabelo , mínimo 350 ml.						
26	MAMADEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; resistente à temperatura e autoclavação; COM BICO ORTODÔNTICO EM TAMANHO ADEQUADO À IDADE DE 0 A 6 MESES, em silicone macio, atóxico , insípido, sem rebarbas e bordas cortantes; com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade mínima para 240 ml; com graduação escala de 5 em 5 ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação nº de lote, procedência e validade, com certificação compulsória INMETRO. sendo livre de BPA, constando essa descrição na embalagem.	UN	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50	MARMITA	
27	COPO DE TREINAMENTO INFANTIL, com alça e tampa, em polipropileno e bico em silicone. contendo capacidade mínima de 250 ml. livre de BPA.	UN	30	R\$ 55,96	R\$ 1.678,80	PLASUTIL	
28	MAMADEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; resistente à temperatura e autoclavação; COM BICO ORTODÔNTICO EM TAMANHO ADEQUADO À IDADE DE 6 MESES A 2 ANOS, em silicone macio, atóxico , insípido, sem rebarbas e bordas cortantes; com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade mínima para 240 ml; com graduação escala de 5 em 5 ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação nº de lote, procedência e validade, com certificação compulsória INMETRO. sendo livre de BPA, constando essa descrição na embalagem.	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00	MAMITA	



29	MAMADEIRA PLÁSTICO TRANSPARENTE; resistente à temperatura e autoclavação; com bico ortodôntico em tamanho adequado à idade de 0 a 6 meses, em silicone macio, atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes; com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade mínima para 240 ml; com graduação escala de 5 em 5 ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação nº de lote, procedência e validade, com certificação compulsória INMETRO. sendo livre de BPA, constando essa descrição na embalagem.	EM	UN	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50	MAMITA
30	MAMADEIRA PLÁSTICO TRANSPARENTE; resistente à temperatura e autoclavação; com bico ortodôntico em tamanho adequado à idade de 6 meses a 2 anos, em silicone macio, atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes; com tampa e capuz em polipropileno; com capacidade mínima para 240 ml; com graduação escala de 5 em 5 ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação nº de lote, procedência e validade, com certificação compulsória INMETRO. sendo livre de BPA, constando essa descrição na embalagem.	EM	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00	MAMITA
33	CHUPETA BICO ORTODONTICO (DE 0 A 6 MESES) . bico em silicone macio. embalagem individual e devidamente lacrado.	BICO	UN	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	PUPY
34	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO (DE 6 MESES A 2 ANOS) . bico em silicone macio. embalagem individual e devidamente lacrado.	BICO	UN	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60	PUPY

[Handwritten signatures and initials]



35	CHUPETA BICO REDONDO (DE 0 A 6 MESES). bico em silicone macio. embalagem individual e devidamente lacrada.	UN	20	R\$ 9,22	R\$ 184,40	PUPY
36	CHUPETA BICO REDONDO (DE 6 MESES A 2 ANOS). bico em silicone macio. embalagem individual e devidamente lacrada.	UN	30	R\$ 9,22	R\$ 276,60	PUPY
41	ABSORVENTE COM 12 UN. Absorvente modelo com abas, uso diário, composição da matéria-prima atóxica, de absorção para fluxo intenso, de boa qualidade, cobertura suave, com certificação do INMETRO.	PAC	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00	ATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura e o Fundo Social de Solidariedade do município FERNÃO-SP.

3.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DENTENTORA uma quantidade mínima do produto / objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compras pelas Secretarias requisitantes, em remessa parcelada, nos seguintes endereços

* Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.



* Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

* Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 13.689,60 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.



8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 04 AGO. 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO FRANCISCO Assinado de forma digital por
JOAO FRANCISCO
GALHARDO:09638 GALHARDO:09638716843
716843 Dados: 2023.07.31 15:47:38
-03'00'

João Francisco Galharo
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1-


M. de S. dos Santos D'Arceffe
RG: 40.295.047-1
Assistente Administrativo

2-


Marcos Roberto Alves Ferrei.
RG nº. 40.295.089-6/SSP-SP
CPF/MF nº. 354.505.208-75
Fiscal Tributário



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

DETENTORA DA ATA: Embaplas Comercial e Distribuidora de Embalagens Ltda – Me.

ATA Nº(DEORIGEM): 000026 /2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas, roupas infantis e produtos de higiene, com fornecimento parcelado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão/SP, 04 AGO. 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: João Francisco Galharido

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 096.387.168-43

Assinatura: JOAO FRANCISCO
GALHARIDO:09638716843
843

Assinado de forma digital por
JOAO FRANCISCO
GALHARIDO:09638716843
Dados: 2023.07.31 15:48:39 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura: 

Sebastião
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
CPF/MF nº 228.782.008-61
Secretaria de Governo



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Angelica da Silva Rodrigues Mira

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF: 319.584.808-27

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 306.536.348-89

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA: Embaplas Comercial e Distribuidora de Embalagens Ltda – Me.
CNPJ nº. 17.864.155/0001-79

ATA Nº (DE ORIGEM): 000026 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 AGO. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04 AGO. 2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas, roupas infantis e produtos de higiene, com fornecimento parcelado.

VALOR (R\$): **13.689,60 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 04 AGO. 2023.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 